



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL N° 004/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO / FNDE / MEC.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE XAXIM SANTA CATARINA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares não vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim localizada na rua Aquiles Biasoto, 122, 2º piso, loteamento Guarani, Xaxim – SC, **no dia 24 de abril de 2018 das 8h30min às 11h45min e das 13h30 às 17 horas.**

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (em anexo); e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência (não será feito cópias no local da inscrição):

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Comprovante de residência;

IV – Diploma (para candidatos graduados ou pós-graduados, lato sensu, stricto sensu)

V - Histórico atualizado e declaração de conclusão com data de colação de grau;

VI - Histórico atualizado e comprovante de frequência do ensino superior, quando se tratar de estudante universitário;

VII - Certificado de conclusão de ensino médio magistério;

VIII – Certificado de conclusão do ensino médio e comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente

documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

IX – Declaração de tempo de serviço no magistério (critério de desempate).

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Xaxim - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro;

II- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim – SC.

### **4. DO PERFIL**

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

I - Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

II - Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

III- Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;

IV - Profissionais com curso de magistério em nível médio;

V - Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

VI - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

5.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5.2. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas semanais e por turma.);

5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, não podem ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. O voluntário será ressarcido como forma de auxílio, pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias (transporte e alimentação).

5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1. Serão disponibilizadas a quantidade de vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Xaxim – SC após levantamento de turmas aptas a participar do programa;

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenará todo o processo seletivo;

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, pela análise dos documentos apresentados;

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

7.4. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Xaxim [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no dia 25 de abril de 2018

7.5. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

1º	Diploma de Doutorado
2º	Diploma de Mestrado
3º	Diploma de Especialização
4º	Diploma de Graduação
5º	Certificado / declaração de conclusão de curso superior
6º	Cursando Graduação 8º período
7º	Cursando Graduação 7º período
8º	Cursando Graduação 6º período
9º	Cursando Graduação 5º período
10º	Cursando Graduação 4º período
11º	Cursando Graduação 3º período
12º	Cursando Graduação 2º período
13º	Cursando Graduação 1º período
14º	Certificado de conclusão de magistério
15º	Certificado de conclusão do ensino médio

7.6. Se ocorrer empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior tempo de serviço na área da educação;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim – SC.

7.10. A escolha acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

## **8. DA ESCOLHA**

8.1. A escolha obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 7.5 deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 7.5 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso referentes as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente.

8.4 O candidato que não escolher, permanecerá na mesma colocação.

8.5 O candidato que assumir a vaga e desistir, será reclassificado para o final da lista.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

Turmas	carga horaria semanal	Valor
1	5 horas semanais	150,00
2	10 horas semanais	300,00
3	15 horas semanais	450,00
4	20 horas semanais	600,00
5	25 horas semanais	750,00
6	30 horas semanais	900,00
7	35 horas semanais	1.050,00
8	40 horas semanais	1.200,00

\* a carga horaria corresponde a hora relógio e não hora aula;

9.2 A remuneração dos candidatos aprovados será efetivada através de auxílio no valor exposto na tabela do item 9.1, que será creditada via MEC às Unidades Executoras UEx, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, conforme Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

9.3. O Assistente de Alfabetização poderá assumir até 8 (oito) turmas em até 2 (duas) escolas;

9.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim no dia 30 de abril de 2018 as 8h30min, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. É assegurado ao assistente de alfabetização o direito de desligamento dos trabalhos voluntários a qualquer tempo.

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim – SC.

9.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim 16 de abril de 2018

Professor Rubens Marafon  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Número da  
Inscrição

\_\_\_\_\_

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Dados Pessoais		
Nome Completo (igual ao CPF):		Data de Nascimento:
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Telefone	
Documentos Pessoais		
CPF:	RG:	Data de Expedição:
Documentação Comprobatórios		
<input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Pós Graduação <input type="checkbox"/> Graduação		
<input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão Superior <input type="checkbox"/> Cursando – (período _____) <input type="checkbox"/> Magistério		
<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Ensino Médio e comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência		
Tempo de serviço: _____ anos      _____ meses      _____ dias		

Xaxim –SC, \_\_\_\_\_ de abril de 2018.

.....

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número da inscrição:	Data da inscrição:
Responsável pela Inscrição:	